

RE: ESCLARECIMENTO



me

gtsolareficiencia@gmail.com

7/10/2021 1:25 PM

De me Di
licitacao@saoluizgonzaga.rs.gov.br
Para gtsolareficiencia@gmail.com

Boa tarde,

após informação fornecida pelo técnico responsável pela elaboração do projeto, respondemos o pedido de esclarecimento da seguinte forma:

Sendo a Lei Federal citada acima, queria saber se podemos utilizá-la para a participação no Certame normalmente?
"Sim, desde que sigam as orientações quanto aos documentos relativos à qualificação técnica."

Att,

Vagner Rambo de Avila
Pref. Munic. de São Luiz Gonzaga
(55) 3352 9316

On Tue, 5 Oct, 2021 at 9:49 AM, GT Solar <gtsolareficiencia@gmail.com> wrote:

Para: licitacao@saoluizgonzaga.rs.gov.br

Bom dia, gostaria de um esclarecimento para as tomadas de preço nº 24/2021, 25/2021, 26/2021, 27/2021, 28/2021, 29/2021. Para o item:

2.4.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor.
- b) Certidão de registro de todos os profissionais integrantes do quadro técnico da empresa no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor.
- c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado (no mínimo 50% do objeto);
Observação: os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.
- d) Comprovante de equipe técnica com treinamento em NR 35 para executar serviços em altura e NR10 para serviços em eletricidade.

Diante deste item peço que seja esclarecida a condição da utilização do CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais), empresas registradas no Conselho Regional de Técnicos-CRT vinculado ao Conselho Federal de Técnicos, criado pela Lei Federal 13.639/2018, tem plena capacidade, legitimidade e legalidade para execução do objeto. Sendo que no exercício de sua competência, o Conselho Regional de Técnicos do RJ, estabeleceu na Resolução nº 094/2020 e na nº74/2019 do Conselho Federal de Técnicos, no art. 5º que:

"os técnicos em eletrotécnica para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, tem como limites as instalações com demanda de energia de até 800 Kva, independente do nível de tensão que supre esse montante de carga"

Sendo a Lei Federal citada acima, queria saber se podemos utilizá-la para a participação no Certame normalmente?

Att

Equipe GT Solar (49) 9 9983-3381



GT SOLAR
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Viva tudo o que o Sol tem a oferecer!

gtsolar.com.br